



**PARECER N° 148/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 087/2023**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o ‘Programa Troco Solidário’ no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe instituir e estabelecer as diretrizes de funcionamento de programa de natureza assistencial denominado “Programa Troco Solidário”, mediante parcerias a serem firmadas com o comércio local para viabilização de meios de coleta de doações de recursos financeiros destinados ao incremento de ações realizadas por entidades assistenciais.

Em sua justificativa o proponente sustenta que o “projeto sustenta a principal finalidade fomentar ações voluntárias, em favor de entidades benfeitoras da nossa cidade, que prestam relevantes serviços, de natureza filantrópica. Procura-se estabelecer mais uma alternativa para a captação de recursos, os quais poderão ser empregados nas mais diversas ações sociais, a que se dedicarem cada entidade a ser beneficiada, mediante o estabelecimento de parceiras entre as mesmas, o Poder Público e o setor privado, compondo importante aliança, em prol da saúde e assistência social de nosso município, sem prejuízo de outras áreas que possam também serem contempladas. O Programa Troco Solidário, sem eliminar outros meios de recursos captados por entidades, bem como repasses realizados pelo Poder Público, mediante termos de fomento e/ou de colaboração, almeja despertar nos cidadãos que desejam exercitar a solidariedade, reforçando-se a comunicação regular, uma vez que muitas vezes o interesse em ajudar é permanente, porém, resta prejudicado pela falta de informação das formas de como prestar tais auxílios. Conquanto possa insinuar simplicidade, se analisada de forma unitária, o fato de ‘abrir mão’ de centavos de seu troco nos dos produtos comprados em estabelecimentos comerciais e de serviços da nossa cidade, lado outro, aflora-se grande gesto de solidariedade e, quando visto por outro ângulo, a partir do produto que possa ser alcançado ao longo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

determinado período, percebe-se a grande valia financeira, sendo capaz de fazer a diferença e garantir sustento e melhorias para diversas entidades".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "b" e "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 087/2023.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

### José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### José Braz

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7XJ

NNK

692

JPD